



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA**

LEI Nº. 283 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Salgadinho, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o **Orçamento Programa do Município de Salgadinho**, para o exercício econômico-financeiro de **2021**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 21.982.000,00 (Vinte e um milhões e novecentos e oitenta e dois mil reais), fixa a despesa em R\$ 21.903,840,00 (Vinte e um milhões, novecentos e tres mil, e oitocentos e quarentaa reais) e a Reserva de Contingência em R\$ 78.160,00 (Setenta e oito mil e cento e sessenta reais)

Art. 2º - A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA**

RECEITAS CORRENTES			19.305.600,00
Receita Tributária	R\$	669.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	19.000,00	
Transferencias Correntes	R\$	18.547.000,00	
Outras Transferencias Correntes	R\$	70.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL			4.746.000,00
Transferencias de Capital	R\$	4.746.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA			(2.069.600,00)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$	(2.069.600,00)	
TOTAL			21.982.000,00

Art. 3º - A **Despesa** será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			15.492.640,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	8.904.440,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	6.584.200,00	
Juros e Encargos da Dívida		4.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL			6.411.200,00
Investimentos	R\$	6.217.200,00	
Amortização da Dívida	R\$	194.000,00	
Reserva de Contingência			78.160,00
TOTAL.....			21.982.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA**

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I PODER LEGISLATIVO		<u>822.840,00</u>
1.01.00	Câmara Municipal	822.840,00
II PODER EXECUTIVO		<u>21.159.160,00</u>
2.02.00	Gabinete do Prefeito	R\$ 379.000,00
2.03.00	Secretaria de Administração	R\$ 1.125.000,00
2.04.00	Secretaria de Finanças	R\$ 870.000,00
2.05.00	Secretaria da Educação	R\$ 6.064.500,00
	Secretaria de Cultura, Turismo,	R\$
2.06.00	Esporte e Lazer	1.468.500,00
2.07.00	Secretaria de Saude/FMS	R\$ 5.218.800,00
2.08.00	Secretaria de Assistencia Social/FMAS	R\$ 1.193.100,00
2.09.00	Secretaria de Agricultura	R\$ 1.478.200,00
2.10.00	Secretaria de Serviços Urbanos	R\$ 1.793.700,00
2.11.00	Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 115.000,00
2.12.00	Secretaria de Infra Estrutura	R\$ 1.331.200,00
2.13.00	Secretaria de Controle Interno	R\$ 44.000,00
2.99.00	Reserva de Contingencia	78.160,00
TOTAL		21.982,000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA**

Art. 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Art. 5º - Para execução do orçamento de que trata esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculada às categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

Paragrafo único – O Limite fixado no item I deste Art. poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Art. 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado - PB, em 21 de dezembro de 2020.

Marcos Antônio Alves
Prefeito Constitucional